



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SÃO CRISTÓVÃO.**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 547/2022 e suas alterações com a Lei Municipal nº 693/2024 que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, resolve convocar para eleições para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio da gestão 2024/2026.

**Considerando:** O presente processo eletivo é fruto de reuniões conjuntas entre Coordenadoria de Igualdade Racial e representantes de organizações da sociedade civil organizada com o intuito de implementação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

**Considerando:** O processo observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação, critérios de classificação e demais disposições estabelecidas neste edital e estará restrito a representantes governamentais e representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada com personalidade jurídica ou Movimentos Sociais, que atuem na promoção, prevenção e defesa da igualdade racial, com reconhecido, prioritário e relevante serviço prestado ao município de São Cristóvão.

#### **I. DA ASSEMBLEIA**

**Art. 1º-** A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o COMPIR será realizada por meio de Assembleia Geral Eletiva, na data de 07 de agosto de 2024, no horário das 09 horas, no Salão de Artes Vesta Viana, localizado na Praça da Matriz, S/N, Centro Histórico de São Cristóvão/SE.

**Art. 2º-** A Assembleia será dividida em dois momentos, o primeiro momento terá uma palestra com temática voltada Igualdade Racial, no segundo teremos a abertura da Assembleia Geral Eletiva.

**Art. 3º-** A Assembleia Geral Eletiva será instituída pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º-** Após abertura da Assembleia Geral Eletiva a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial será responsável pela coordenação dos trabalhos do dia, para que seja dado o início ao processo.

#### **II. PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM PERSONALIDADE JURÍDICA OU MOVIMENTOS SOCIAIS**

**Art. 5º-** Nos termos da legislação vigente, serão eleitos 07 (sete) representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada com personalidade jurídica ou Movimentos



Sociais que atuem na promoção, prevenção e defesa da igualdade racial, com reconhecido, prioritário e relevante serviço prestado ao município de São Cristóvão, conforme a lei nº Lei Municipal nº 547/2022 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 693/2024.

**Art. 6º-** Os suplentes dos representantes de cada órgão, entidade e instituição serão indicados em número igual ao dos respectivos titulares, conforme a lei nº Lei Municipal nº 547/2022 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 693/2024.

## **II. A) CREDENCIAMENTO**

**Art. 7º-** Os candidatos da sociedade civil deverão preencher Formulário de Inscrição e Ficha de Credenciamento, até o dia 29 de julho, para participar da Assembleia Geral Eletiva.

**Art. 10º-** Para se habilitar a eleição os representantes da sociedade civil que concorrerão para representar o COMPIR deverão entregar na Casa dos Conselhos Municipais localizado na Rua Messias Prado, nº 105, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, nos dias 24, 25, 26 e 29 de julho do corrente ano, no horário das **9h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min**, a documentação listada a seguir:

### **I. Entidades Organizadas da Sociedade Civil:**

- a) Ata de Eleição e Posse;
- b) Cópia do Estatuto Social da Entidade;
- c) Portfólio com as atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos voltadas à promoção, prevenção e defesa da igualdade racial;
- d) CNPJ;
- e) Preencher o formulário de inscrição (e fazer a opção entre entidade eleitora ou candidata/eleitora).

### **II. Movimentos Sociais Organizados:**

- a) Carta de Princípios da organização;
- b) Portfólio com as atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos voltadas à promoção, Prevenção e defesa da igualdade racial;
- c) Preencher o formulário de inscrição

**Art. 11º-** As entidades e/ou movimentos sociais devem encaminhar a documentação pessoal da pessoa que a representará.

### **I. Documentação pessoal:**

- a) Registro Geral (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

**Art. 12º-** Somente será considerada inscrições em nome da entidade e/ou movimento social.



**Art. 13º-** No dia 31 de julho de 2024 será publicado no diário oficial do município o resultado das entidades que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas.

### III. DA ELEIÇÃO

**Art. 14º-** Será eleito por voto direto 01 (um) titular e 01 (um) suplente, classificados pelos números de votos, de cada entidade e/ou movimento social.

- a) No ato de credenciamento deverá escolher a condição de inscrição entre ser candidato e eleitor ou somente eleitores.
- b) Terão direito aqueles que estiverem presentes na hora da votação e devidamente credenciados.
- c) Haverá uma palestra inicial referente a Promoção da Igualdade Racial. A votação acontecerá no dia 07 de agosto de 2024.
- d) Os candidatos terão 03 (três) minutos para explicitarem os motivos que o inclinam a participar do pleito;
- e) A votação se dará por maioria dos votos dos eleitores presentes no recinto por meio da contagem dos crachás dos eleitores votantes;
- f) Em caso de empate na votação entre um ou mais representantes do mesmo segmento, será considerado eleito o de maior idade cronológica;
- g) Encerrada a votação, a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, apresentará os representantes eleitos, informando o número de votos computados a cada representação.

**Art. 15º-** A publicação do resultado final da eleição dos representantes da sociedade civil, bem como a publicização dos representantes governamentais, se dará por meio do Decreto Municipal, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE, para o biênio de 2024/2026.

### IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 17º-** O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.



**V. ANEXO**

**CRONOGRAMA**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>04 a 23 de julho de 2024</b>
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>24, 25, 26 e 29 de julho de 2024</b>
<b>DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DAS ENTIDADES HABILITADAS</b>	<b>31 de julho de 2024</b>
<b>ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA</b>	<b>07 de agosto de 2024</b>

São Cristóvão (SE), 04 de Julho de 2024

**LUCIANNE ROCHA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**EDITAL Nº 01/2024- COMPIR**  
**CREDENCIAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA**  
**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**I- IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_ **UF** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:( )** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

**ESCOLARIDADE:** \_\_\_\_\_

**II- INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO QUE REPRESENTA:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ (INSTITUIÇÕES) :** \_\_\_\_\_

**MOVIMENTO SOCIAL/COLETIVO:** \_\_\_\_\_

**CARGO OU FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE: ( )** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

**III- CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**CANDIDATO**

**ELEITOR**

**TITULAR**

**SUPLENTE**